



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.056/2005
De 16 de junho de 2005.

“Reajusta os vencimentos dos cargos de professor I e professor II, constantes do art. 2º, III e IV, da Lei Municipal n.º 950/2002, com suas alterações posteriores e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), o valor do vencimento básico da carreira de professor I, já incluído o valor/adicional do pó de giz.

Art. 2º - É fixado em R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), para professor autorizado pela 20ª Superintendência de Ensino e R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), par professores com habilitação específica, por modulo aula, respectivamente diferenciação prevista no art. 3º, parágrafo único incisos I e II da Lei Municipal n.º 927/2001, o valor do vencimento básico da carreira de professor II.

Art. 3º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2005.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 16 de junho de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal